

## EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 001/2018-OSSMG

PROCESSO Nº 001/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, com situado na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo, CEP: 15.810150, mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 001/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras da Associação Mahatma Gandhi**, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.associacaomahatmagandhi.com](http://www.associacaomahatmagandhi.com)), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no **Regulamento de Compras da Associação**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada, a escolha do MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia.

### 2 DAS PROPOSTAS.

2.1 As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 05 de Janeiro de 2018 até o dia 10 de janeiro de 2018 as 16:00 horas, na filial da Associação Mahatma Gandhi, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail [upa24hmarechal@hotmail.com](mailto:upa24hmarechal@hotmail.com) com a seguinte identificação: (Assunto do E-mail: Edital OSS-001.2018 – LABORATÓRIO), sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, do dia 05 de Janeiro de 2018 até 10 de Janeiro de 2018.

2.2 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pela **Associação Mahatma Gandhi-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de Compras e Contratos, pelo e-mail [upa24hmarechal@hotmail.com](mailto:upa24hmarechal@hotmail.com) as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.

2.3 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI** no dia 12 de Janeiro de 2018.

2.4 A proposta de preços, deverá ser apresentada, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá constar: a descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor global.

- 2.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as condições apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
  - 2.6 A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**.
  - 2.7 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
  - 2.8 O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
  - 2.9 A proposta deverá ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 3 DA HABILITAÇÃO.**
- 3.1 Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
    - 3.1.1 **Habilitação Jurídica.**
      - 3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
      - 3.1.1.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores).
    - 3.1.2 **Regularidade fiscal.**
      - 3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
      - 3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
      - 3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
      - 3.1.2.4 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
      - 3.1.2.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
      - 3.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
      - 3.1.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
    - 3.1.3 **Qualificação Técnica.**
      - 3.1.3.1 Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).
      - 3.1.3.2 Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. OBS: O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

3.1.3.3 Declaração de possuir instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação demonstrando possuir infraestrutura necessária ao bom desempenho na execução dos serviços objeto da licitação.

3.1.3.4 Documentações técnicas descritas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

3.1.4 **Qualificação econômico-financeira.**

3.1.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;

3.1.5 **Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.**

3.1.5.1 A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:

**Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.

**Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.

3.1.5.2 A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

3.1.5.3 A VISITA FACULTATIVA aos locais de execução dos serviços – Os candidatos interessados poderão, FACULTATIVAMENTE, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - OSS da vistoria.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:

4.1.1 Pessoa Física;

4.1.2 Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;

4.1.3 Consórcios;

4.1.4 Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Município, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;

4.1.5 Contratação de Pessoa Jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge ou parentes de Diretores ou Conselheiros da Organização Social.

## **5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

5.1.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

5.1.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

5.1.3 Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.1.4 Apresentarem proposta alternativa.

5.2 Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **6 DA ADJUDICAÇÃO.**

6.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora.

6.2 A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

6.3 Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto desta seleção.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO**

1.1 A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será realizada pelo Diretor da Associação Mahatma Gandhi designado para a função nesta Unidade de Pronto atendimento, após recebimento do processo concluído.

## **2 DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 O recebimento do objeto desta seleção será fiscalizado pelo fiscal de contratos.

2.2 O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado com o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi.

## **3 DO PAGAMENTO.**

3.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

3.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

- 3.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 3.1.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal;
- 3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da I N/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **4 DO VALOR.**

- 4.1 O valor máximo estimado que a Associação Mahatma Gandhi – OSS se propõe a pagar é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Concorrência Simplificada, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo **Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro**

#### **5 DAS PENALIDADES.**

- 5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
  - 5.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
  - 5.1.2 Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
  - 5.1.3 Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
  - 5.1.4 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
  - 5.1.5 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.
  - 5.1.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 6.1 A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

- 6.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.
- 6.3 Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**.

**7 INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III –Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV –Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Minuta do contrato;

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2018.

---

**DIRETOR**

## ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 001/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 001/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 DO OBJETO:

- 1.1 Visa o presente Termo de Referência definir as especificações e condições acerca da contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, de acordo com as normas previstas nas portarias ministeriais

#### 2 DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS.

- 2.1 Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário;
- 2.2 Licença Sanitária Estadual ou Assentimento Sanitário emitido por este órgão.
- 2.3 Prova de Registro da Pessoa Física ou Jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.
- 2.4 Prova de Inscrição e Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 2.5 No caso de Pessoa Jurídica, Prova de Inscrição e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.
- 2.6 Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente Chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 2.7 Declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.
- 2.8 Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.
- 2.9 Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO.

- 3.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:
  - 3.1.1 Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
  - 3.1.2 Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS – Grupo 11 - Patologia Clínica e Grupo 12 - Anatomia Patológica e Citopatológica por valores iguais aos definidos na tabela SUS vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde, seus valores atenderão ao disposto na Tabela SUS vigente.
  - 3.1.3 Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;
  - 3.1.4 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

- 3.1.5 A **Contratada** deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, atendendo as normas da ANVISA e em acordo com a SMS/FuSAR.
- 3.1.6 A **Contratada** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 3.1.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os exames de rotina e de urgência e emergência.
- 3.1.8 A coleta dos exames de rotina deverá ser realizada nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.1.9 Os exames laboratoriais de urgência e emergência deverão ter seus resultados disponibilizados em até duas horas após a solicitação.
- 3.1.10 A **CONTRATADA** será responsável por todo material necessário às coletas e realização dos exames, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- 3.1.11 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, os relatórios de exames realizados.
- 3.1.12 A **CONTRATADA** deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 3.1.13 A **CONTRATADA** deverá comprovar capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, com a realização de coletas de todos os exames solicitados, nos pacientes referenciados pela Unidade de Saúde.
- 3.1.14 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, apresentando laudo técnico, dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA e SMS/FuSAR, durante a vigência do Contrato.
- 3.1.15 A **CONTRATADA** deverá possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias à execução dos serviços a serem prestados, com profissionais especializados devidamente certificados pelos Conselhos de Classe;
- 3.1.16 Comprovação de treinamento e capacitação de seus funcionários. A equipe técnica deverá se apresentar uniformizado com identificação pessoal e equipamentos de proteção individual – EPI.
- 3.1.17 A **CONTRATADA** deverá substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas das Unidades de Saúde.
- 3.1.18 A **CONTRATADA** deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 3.1.19 Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico.
- 3.1.20 A **CONTRATADA** deverão garantir o armazenamento das amostras conforme é definido no Guia de Vigilância epidemiológica do Ministério da Saúde.
- 3.1.21 O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos), pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

#### 4 **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- 4.1 O acompanhamento da fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo de Funcionário indicado pela Direção desta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA24H**, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos ser-



viços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

**5 PENALIDADES.**

5.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato e seus anexos, a Administração poderá aplicar, ao **CONTRATADO**, as penalidades previstas no Edital e legislação vigentes.

**6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail [upa24h-marechal@hotmail.com](mailto:upa24h-marechal@hotmail.com).

6.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da ASSOCIAÇÃO MAHATMA GHANDI-OSS ([www.associacaomahatmagandhi.com](http://www.associacaomahatmagandhi.com)).

## ANEXO II

### Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

*(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*(a) \_\_\_\_\_*

**Nome e número da identidade do declarante**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa2**

**ANEXO IV**  
Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

**DECLARAÇÃO**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediada à rua \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, PROC. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal da empresa

Ident:

CPF:

**ANEXO V  
MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS**

Objeto: \_\_\_\_\_.

Tipo Cotação: MENOR PREÇO GLOBAL

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI.

..... inscrita no  
CNPJ nº....., sediado no endereço.....  
.....,  
telefone (XX) XXXX-XXXX com o e-mail..... por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
apresenta a seguinte proposta com validade de....., a ser feito o pagamento, em  
caso de contratação, no Banco ....., agência..... e número de conta  
corrente....., para participação na Seleção n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>

ANEXO VI  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 001/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 001/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO  
DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS,  
ANATOMIA PATOLÓGICA E  
CITOPATOLOGIA, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA UNIDADE DE  
PRONTO ATENDIMENTO-UPA24H  
MARECHAL HERMES FIRMADO COM  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em \_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo hierárquico, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi Dr. Luciano Lopes Pastor, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, é uma sociedade regularmente constituída, e que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo, dentre outros, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no

Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 24HRs** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento- UPA, a contratada reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências da mencionada **Unidade de Pronto Atendimento - UPA**. Ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar a execução do Contrato Nº 007/2017, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 24HRs**, sendo que a **CONTRATADA** declara ter integral conhecimento quanto a todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelo **Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro**.

**Parágrafo Único:** O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto específico do presente instrumento é a prestação de serviços de laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, para atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 24HRs**, conforme descritos na Proposta e Termo de Referência, integra o presente instrumento.

## **II – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

## **III – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de conformidade com estabelecido nas Cláusulas do Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;
- c) Fiscalizar o atendimento, referente ao objeto do presente Contrato, antes de atestar a Fatura.

## **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

- a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b) Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS – Grupo 11 - Patologia Clínica e Grupo 12 - Anatomia Patológica e Citopatológica por valores iguais aos definidos na tabela SUS vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde, seus valores atenderão ao disposto na Tabela SUS vigente.
- c) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- d) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo contratante.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, atendendo as normas da ANVISA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** deverão realizar os exames de rotina e de urgência e emergência.

**CLÁUSULA NONA:** A coleta dos exames de rotina deverá ser realizada nas dependências da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os exames laboratoriais de urgência e emergência deverão ter seus resultados disponibilizados em até duas horas após a solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** deverá estabelecer seus serviços nas dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-24 Hrs**, onde será responsável pela coleta e realização dos exames dos pacientes do ambulatório, internados, de urgência e emergência, bem como pela realização de exames externos, oriundos de outros postos de coletas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, os relatórios dos exames realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **CONTRATADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** deverá comprovar capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, com a realização de coletas de todos os exames solicitados, nos pacientes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, apresentando laudo técnico, dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A **CONTRATADA** deverá possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias à execução dos serviços a serem prestados, com profissionais especializados devidamente certificados pelos Conselhos de Classe; comprovação de treinamento e capacitação de seus funcionários. A equipe técnica deverá se apresentar uniformizado com identificação pessoal e equipamentos de proteção individual – EPI.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A **CONTRATADA** deverá substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da Unidade de Saúde.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A **CONTRATADA** deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico. Os laudos deverão ser detalhados, com descrição dos parâmetros de normalidades de acordo com as normas vigentes, contendo: nome do paciente, documento de identificação, sexo, idade, endereço do paciente, médico solicitante, data e hora da coleta, senha de autorização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Gerenciamento interno dos resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação dos Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA nº 306/04/Resolução CONAMA nº 358/05):

Grupo A – Resíduos Biológicos (potencialmente infectante); Grupo B Resíduos Químicos;

Grupo C – Resíduos Radioativos;

Grupo D – Resíduos Comuns e

Grupo E – Materiais Perfurocortantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As empresas vencedoras deverão garantir o armazenamento das amostras conforme é definido no Guia de Vigilância epidemiológica do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos), pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

## V – DA REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Pelos serviços ora pactuados, a contratante pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), todo dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente à prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Fica também estabelecido, como exceção às regras de pagamento previstas na *Cláusula vigésima quinta*, que a **CONTRATADA** está ciente de que o pagamento dos valores previstos neste contrato são irrevogavelmente vinculados aos recursos financeiros a serem repassados pelo **Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretária Estadual de Saúde do Rio de Janeiro** motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da **CONTRATANTE** será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

**Parágrafo Segundo:** Encontram-se incluídos no preço fixado acima todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, as despesas com mão de obra, viagens, impostos federais e estaduais (se necessárias).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos a que faz jus, proceder aos descontos legais decorrentes de obrigações tributárias incidentes sobre a prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O valor previsto na *cláusula vigésima quinta* somente será reajustado mediante negociação entre as partes.

## VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou acidentes em que venha a ser vitimados seus empregados, bem como ressarcir os prejuízos causados pelos mesmos ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou terceiros, desde que provada a sua responsabilidade.

## VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, para pagamento ao Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi. O pagamento será realizado através de conta bancária da contratada.( Agência \_\_\_\_\_ CC \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ )

**Parágrafo Segundo:** O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** É condição para o pagamento a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**Parágrafo Quarto:** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

**Parágrafo Quinto:** Considera-se adimplemento o cumprimento da execução do objeto, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, sendo condição para o pagamento.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso no pagamento inferior a 90 dias, o débito será acrescido da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada “pro rata die” entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto:** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- e) É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **IX – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** poderá rescindir o Contrato, independentemente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares dos setores da **CONTRATANTE** designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente formalizadas;
- h) a decretação de falência da **CONTRATADA**.
- i) a dissolução da **CONTRATADA**;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre a **CONTRATANTE**, e o Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de natureza societária ou empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito acordado por ambas as partes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O Foro da Comarca do Rio de Janeiro – RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi**  
**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HRs MARECHAL HERMES**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_